



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 8 de novembro de 2021.

OFICIO SGP12 n. 854/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 675/2021, de autoria de ANTONIO DONATO, que "Denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma

legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



Pedido Recurso em Agravo de Instrumento nº 05494/052257762SEI 6038120210020280040159-3/ pg. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 21367/2021

Autores

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

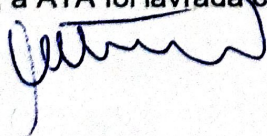
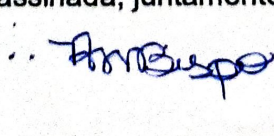
Ver. SANDRA TADEU (DEM)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DA

EMEI CIDADE ADEMAR II

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, conforme convocação em primeira chamada às 11h00 e segunda chamada às 11h30, reuniram-se nas dependências da EMEI Cidade Ademar II sito à Rua Engenheiro João Lang, 278, Jardim Martini, São Paulo/SP, os membros do Conselho de Escola e da APM, juntamente com o Sr. Marcelo Cesar Betcher, Diretor de Escola, com Sra. Senhora Rosimeire Maia Bispo – Presidente do Conselho de Escola, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia: **1) Início do Processo de Entronização para a EMEI Cidade Ademar II; 2) outros assuntos.**

Diretor de Escola Sr. Marcelo Cesar Betcher iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e a seguir passou a palavra para a presidente do Conselho, Senhora Rosimeire Maia Bispo, que deu início a pauta do dia: **1) Início do Processo de Entronização para a EMEI Cidade Ademar II:** O diretor Marcelo, iniciou a pauta do dia, explicando que a EMEI Cidade Ademar II, criada pelo Decreto Municipal nº 52.658 de 20/09/2011, ainda possui o nome do período que ainda estava em obra e que seria importante retomar o processo de entronização, que foi articulado em outros períodos, mas não obteve sucesso. Lembrou que em razão do falecimento do ator Sérgio Duarte Mamberti, no dia 03/09/2021, a equipe Docente junto com a Direção, aventou a possibilidade de homenageá-lo no processo de entronização da U.E., considerando que um dos seus grandes personagens, o “Tio Victor”, marcou toda uma geração na telessérie educativa Castelo Tá-Tim-Bum, naquele que é sem dúvida, o programa educativo mais importante produzido no Brasil, juntando a isso, o fato do ator ter uma trajetória incrível e relevante no fomento da cultura no país. Em seguida, o Diretor Marcelo apresentou a proposta para nomear a U.E. como “EMEI Cidade Ademar II – Sérgio Mamberti”. Apesar do nome ser consenso, vários membros enfatizaram importância dessa homenagem, como a Professora Daniela, que reforçou o fato de ter crescido vendo a telessérie Castelo RÁ-TIM-BUM. A Senhora Michele, do segmento e mães também achou a proposta excelente. A Professora Andreia ficou muito feliz com a proposta, e afirmou ter muita admiração pelo ator e por sua trajetória. Antes da votação, o Diretor Marcelo afirmou que a proposta de entronização pode ocorrer de duas maneiras: 1) via escola e conselho, percorrendo todas as instâncias da SME e Prefeitura de SP; 2) Via projeto de Lei encampado pelo Legislativo Municipal. Após explicar sobre as duas metodologias, afirmou que o Vereador Antônio Donato, se dispôs a elaborar o projeto de Lei via Câmara Municipal de São Paulo e que bastaria o Conselho de Escola aprovar a proposta. Em seguida, a Presidente do Conselho Rosemeire Maia, colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade o início do Processo de Entronização que nomeará a EMEI Cidade Ademar II, como Sérgio Mamberti e que o processo ocorrerá via projeto de Lei, por meio da ação do Vereador Antônio Donato. **2) Outros assuntos:** O diretor Sr. Marcelo Cesar Betcher agradeceu a participação de todos e ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Não havendo manifestação de nenhuma parte deu-se por encerrada a reunião que por mim Rosimeire Maia Bispo, a ATA foi lavrada e assinada, juntamente com os demais presentes. São Paulo, 17 de setembro de 2021.

 .. 

LISTA DE PRESENÇA – DATA: 17/09/2021

SEI 6010.2021/0003834-4 // pg. 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6010.2021/0003834-4

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 054948421

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 675/2021, de autoria do Vereador Antonio Donato, que denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti.

SME

Senhor Chefe de Gabinete,

AHM

Senhor Diretor,

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho o presente a V. S.^{as} para que sejam oferecidas respostas às indagações constantes do documento **054947426**, bem como para exame e manifestação sobre a propositura.

Tendo em vista tratar-se de propositura na iminência de ser aprovada, é necessário atendimento **até o próximo dia 7 de dezembro**, impreterivelmente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Claudia Della Paschoa de Medeiros, Assessor(a)**, em 16/11/2021, às 18:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054948421** e o código CRC **73B1E7A2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Informações educacionais

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960457

PROCESSO 6010.2021/0003834-4

Encaminhamento SME/COTIC/DIE Nº 055374698

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 675/2021, de autoria do Vereador Antonio Donato, que denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti.

Prazo: 07/12/2021

Interessado: Câmara Municipal

À

SME/COTIC

Sr. Coordenador,

Em atenção ao solicitado, informamos:

1. Em pesquisa no Sistema EOL, localizados a unidade EMEI Cidade Ademar II, criada pelo decreto nº 52.658, de 20/09/2011, sem denominação oficial, localizada à rua Engenheiro João Lang, nº 278, Bairro Jardim Martini, CEP 04439-070, Distrito Cidade Ademar, Setor 43, DRE Santo Amaro, Subprefeitura Cidade Ademr, conforme documentos SEIs nºs 055373707, 055373891, 055374066 e 055374456;
2. A denominação proposta, SERGIO DUARTE MAMBERTI, não constitui homonímia, documento SEI nº 055374604.

Sem mais nada a informar, restituímos o presente.



Documento assinado eletronicamente por **André Machado Sanches, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/11/2021, às 17:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055374698** e o código
CRC **49BFD6FA**.

fl. 10

Matéria DOCREC 116/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=350697>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003834-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 055763704

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: próprio municipal - denomina

Proc. SEI: **6010.2021/0003834-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **EMEF Cidade Ademar II - Sérgio Duarte Mamberti** com o fim de denominar próprio municipal através do **PL nº 675/21** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere à pessoa que possui biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo. Este foi indicado pelo do conselho de escola da unidade, atendendo a previsão legal (**Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único**, acrescido pela **Lei 15.975/2014**).

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 02/12/2021, às 13:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/12/2021, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055763704** e o código CRC **B5FD01E4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0003834-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 056309654

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 675/2021, de autoria do Vereador Antonio Donato, que denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti.

SME/CHG

Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (054948421), sobre o Projeto de Lei nº 675/2021 (054947517), restituímos o presente com a manifestação de SME/COGED (055094241), a informação de SME/COTIC (055599227), favoráveis ao prosseguimento tendo em vista a aprovação do conselho e a não constatação de homonímia.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 14/12/2021, às 14:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056309654** e o código CRC **5BA4D618**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0003834-4

Informação SME/GAB Nº 057924186

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 675/2021, de autoria do Vereador Antonio Donato, que denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor(a) Assessor(a) Técnico-Legislativo

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no documento (054948421), referente ao requerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (054947426) acerca do PL 675/2021 (054947517), a matéria foi submetida à verificação da COTIC, que informa os registros da unidade escolar constantes no sistema informatizado (055374698), não constituindo homônima, bem como da COGED (055094241), manifestando favorável à denominação.

Em face das informações e entendendo a propositura reunir as condições para conversão em lei, uma vez atendidas as exigências da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que dispõem sobre denominação de próprios municipais, com a deliberação favorável à denominação pelo Conselho de Escola, conforme Ata de Reunião constante no doc. (054948271), em atendimento ao disposto na Lei 14.454/2007, Art. 8º, parágrafo único, acrescido pela Lei 15.975/2014, bem ainda, em face da anuência da SME/ASPAR à matéria, doc. (056309654), encaminho o presente com a manifestando favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei 675/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 02/02/2022, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057924186** e o código
CRC **9D22BFEA**.

fl. 15

Matéria DOCREC 116/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=350697>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 3 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 854/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 854/21, acerca do Projeto de Lei nº 675/21, de autoria do Vereador Antônio Donato, que denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 07/02/2022, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058257908** e o código CRC **EBA9D43B**.